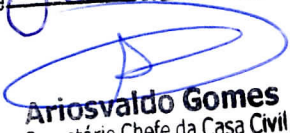




MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
CASA CIVIL

LEI N.º 3.312

DE 5 DE MAIO DE 2015.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA  
PREFEITURA Lei nº 3.312  
NO PERÍODO DE 05/05/15 a 11/05/15  
GSIA 05 de Maio de 2015  
  
**Ariosvaldo Gomes**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar terreno de propriedade do Município por terrenos de propriedade da empresa Irriplan Comércio De Produtos Agropecuários LTDA, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar 01 (um) terreno de propriedade do **MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA** por 02 (dois) terrenos de propriedade da empresa **IRRIPLAN COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 73.826.703/0001-47, com sede nesta cidade, com o objetivo de proporcionar condições de execução de obra de prolongamento da **Avenida Bahia**, no Bairro Carrilho.

**Art. 2º** O imóvel de propriedade do **Município de Goianésia** envolvido na presente permuta, é o seguinte:

I - **“Um terreno com a área de 519,94 m<sup>2</sup>**, medindo 28,20 metros de frente pela Avenida Contorno; com 32,89 metros de fundos dividindo com o remanescente da APM-01 (Av. Bahia); do lado direito com 24,34 metros com o lote 01; e do lado esquerdo com 9,74 metros com Maria Cecília Machado Pedrosa e outra”, localizado no loteamento denominado Prolongamento do Bairro Carrilho, **avaliado** pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 4.835, de 7 de abril de 2014, em **R\$ 171.580,20 (cento e setenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e vinte centavos)**, ao preço de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) o metro quadrado, desdobrado da **“APM-1**, com a área de **1.031,84 m<sup>2</sup>**, tendo 28,20 metros de frente pela Avenida Contorno; dividindo-se: nos fundos por 19,52 metros, com Elmiro Honorato Pereira; do lado direito por 44,15 metros, com o lote 01; e do lado esquerdo por 43,42 metros, com Maria Cecília Machado Pedrosa e outra”, devidamente registrado sob o nº **R-6-22.064**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art. 3º** Os dois imóveis de propriedade da empresa **Irriplan Comércio de Produtos Agropecuários LTDA**, livres de ônus, com a área total de **163,31 m<sup>2</sup>**, desdobrados dos **lotes 01 e 02 da Quadra 398**, localizados no Bairro Carrilho, **avaliados** pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 4.835, de 7 de abril de 2014, em **R\$ 53.892,30 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta centavos)**, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianésia sob o nº **R-1-23.034**, a serem havidos na permuta, são os seguintes:

I – **“Um terreno com a área de 135,76 m<sup>2</sup>**, tendo 16,13 metros de frente com o lote 01; dividindo-se: nos fundos por 13,02 metros com Elmiro Honorato Pereira; do lado direito por 6,08 metros com o lote 02; e do lado esquerdo por 14,81 metros com remanescente da APM 01”, destacado do” Lote 01, com a área de 578,78 m<sup>2</sup>., tendo 13,00 metros de frente pela



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
CASA CIVIL

---

Avenida Contorno; dividindo-se: nos fundos por 13,02 metros, com Elmiro Honorato Pereira; do lado direito por 44,90 metros, com o lote 02; e do lado esquerdo por 44,15 metros, com a APM-1", registrado no CRI de Goianésia sob o nº R-1-23.034, **avaliado em R\$ 44.800,80 (quarenta e quatro mil, oitocentos reais e oitenta centavos)**, ao preço de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) o metro quadrado.

II - "Um terreno com a área de 27,55 m<sup>2</sup>, tendo 11,21 metros de frente com o lote 02; dividindo-se: nos fundos por 9,08 metros com a Avenida Bahia; e do lado esquerdo por 6,08 metros com o lote 01", destacado do Lote 02, com a área de 588,55 m<sup>2</sup>., tendo 13,00 metros de frente pela Avenida Contorno; dividindo-se: nos fundos por 13,02 metros, com Elmiro Honorato Pereira; do lado direito por 45,65 metros, com o lote 03; e do lado esquerdo por 44,90 metros, com o lote 01", registrado no CRI de Goianésia sob o nº R-1-23.034, **avaliado em R\$ 9.091,50 (nove mil e noventa e um reais e cinquenta centavos)** ao preço de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) o metro quadrado.

**Art. 4º** A permuta de que trata esta Lei se processará, em virtude dos valores constantes dos Laudos de Avaliações, **com a torna de R\$ 117.687,90 (cento e dezessete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)** em favor do Município de Goianésia.

**Art. 5º** Autorizada à permuta, cada contratante arcará com os emolumentos cartorários, inclusive os decorrentes de registros, ficando isento o proprietário particular do recolhimento do ITBI incidente sobre a aquisição do imóvel.

**Art. 6º** A escritura pública de permuta dos imóveis deverá fazer referência expressa a presente Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (05.05.2015).

**JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal